



SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO- CONCORRÊNCIA NORMAL

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro - Rio dos Cedros/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Jorge Luiz Stolf, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal nº 3.460/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, torna público, que farão licitação nos termos deste edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INCLUINDO RESTITUIÇÃO PLANIMÉTRICA CADASTRAL – ESCALA 1:1.000 – PEC CLASSE A E RESTITUIÇÃO ALTIMÉTRICA (CURVAS DE NÍVEL EQUIDISTANTES VERTICALMENTE DE 1 METRO, E HIDROGRAFIA – RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, LAGOS, ETC. –), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REMOTA – RELATÓRIO DE DISCREPÂNCIAS – GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, COLETA E REGISTRO IN LOCO DOS PROPRIETÁRIOS E OCUPANTES E DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS (TERRENOS E CONSTRUÇÕES) E GERAÇÃO DE RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES, VETORIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA COM IMAGEAMENTO TERRESTRE 360° DAS ÁREAS LEVANTADAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-SC, EM FERRAMENTA SIG, ALÉM DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA SIG PRÓPRIO DA CONTRATADA OU CONSÓRCIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

QUADRO RESUMO

MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO:	Por Lote
FORMA DE JULGAMENTO:	Menor Preço
CLASSE DO OBJETO:	Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	19/06/2026 – 09h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	06/07/2026 – 09h00min
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	06/07/2026 – 09h05min
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Virtual
PLATAFORMA DE ACESSO LICITAÇÕES	https://comprasbr.com.br/
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.135.416,66 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	Não

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS -SANTA CATARINA**, realizará a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelas agentes de contratação Sra. PATRICIA NAIARA TESKE GONSALVES e ANA PAULA GIACOMOZZI, esta última na condição de Pregoeira, bem como da Equipe de Apoio, todos devidamente designados através da Portaria nº 360/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Municipal nº 3.460/2023 e, subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, através do link <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> ou



solicitados através do endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação serão disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios e deverão ser consultados pelos pretendentes licitantes no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br ou no site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros através do endereço eletrônico <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do e-mail licitacao@riodoscedros.sc.gov.br. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2. OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INCLUINDO RESTITUIÇÃO PLANIMÉTRICA CADASTRAL – ESCALA 1:1.000 – PEC CLASSE A E RESTITUIÇÃO ALTIMÉTRICA (CURVAS DE NÍVEL EQUIDISTANTES VERTICALMENTE DE 1 METRO, E HIDROGRAFIA – RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, LAGOS, ETC. –), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REMOTA – RELATÓRIO DE DISCREPÂNCIAS – GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, COLETA E REGISTRO *IN LOCO* DOS PROPRIETÁRIOS E OCUPANTES E DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS (TERRENOS E CONSTRUÇÕES) E GERAÇÃO DE RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES, VETORIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA COM IMAGEAMENTO TERRESTRE 360° DAS ÁREAS LEVANTADAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-SC, EM FERRAMENTA SIG, ALÉM DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA SIG PRÓPRIO DA CONTRATADA OU CONSÓRCIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2- Não poderão participar do presente certame:

3.2.1- Pessoa Física e Jurídica que se encontrem, ao tempo da realização do certame, impossibilitada de participar de licitação, em razão de sanção aplicada;

3.2.2- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3- Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2.6.1- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9- Empresa que se encontre em processo de falência;

3.2.10- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



- 3.2.11-** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- 3.3-** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.
- 3.4-** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5-** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.6-** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site "<http://comprasbr.com.br>".
- 3.7-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.8-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.9-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.
- 3.10-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio dos Cedros e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.11-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.12-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.13-** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras Br**.
- 3.14-** O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade ou de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da LC123/2006.

4. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, devidamente designado pela autoridade superior da Prefeitura de Rio dos Cedros, que terá, em especial, as seguintes atribuições e poderes:
- a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações, consultas e Pedidos de Esclarecimentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - c) Conduzir a sessão pública na internet;
 - d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) Dirigir a etapa de lances;
 - f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
 - i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - j) Indicar o vencedor do certame;
 - k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - l) Elaborar a ata da sessão;
 - m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - o) Sugerir abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades



previstas na legislação, quando tratar-se exclusivamente de descumprimento a este Edital de Licitação.

4.2- Caberá à equipe de apoio

- a) Auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo fazê-lo em campo específico dentro do processo licitatório no portal <https://comprasbr.com.br/>, ou protocolizar o pedido diretamente no endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, ou ainda, de forma física no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, situado na rua Nereu Ramos nº 205, Rio dos Cedros-SC - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>

6.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio dos Cedros Estado de Santa Catarina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.5.1- É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

6.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ASSINALAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ACEITE DE TERMOS RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado na Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9- É de responsabilidade da licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

7.2- O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.5- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6- Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total dos itens;

b) Marca dos produtos ofertados. **CASO O PRODUTO COTADO SEJA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA INFORMAR NO CAMPO MARCA "PRÓPRIA".**

7.8- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.9- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.10- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.13- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 8.3-** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 8.4-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.5-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 8.7-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.8-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12-** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.13-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.14-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18-** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.19-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20-** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23-** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.24-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será sorteada a proposta vencedora pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



8.25- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo pregoeiro no prazo de 02 (duas horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.2- Poderão ser solicitados documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.3- Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Pregoeiro e demais licitantes.

9.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para sua continuidade.

9.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de



Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial ou Requerimento de Empresário no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009 ou Desenquadramento MEI acompanhado de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO sede da participante.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

9.11 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

9.12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

9.13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá estar devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe Profissional competente (CREA/CAU), bem como possuir em seu quadro responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), tais como Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartógrafo, Arquiteto e Urbanista, Geógrafo, ou outro profissional com atribuição legal compatível com o objeto contratado, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente. Para ambos os casos, deverá ser apresentada certidão de regularidade e registro junto ao



respectivo conselho de classe, tanto da empresa quanto do(s) responsável(is) técnico(s), válida na data da apresentação, comprovando a situação ativa e regular perante o órgão competente.

- b) A empresa deve apresentar no mínimo 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica (CAT), devidamente registrado(s) em conselho profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de recadastramento imobiliário de no mínimo 10.000 (dez mil) unidades imobiliárias, com finalidade de atualização cadastral municipal.
- c) A empresa deve apresentar no mínimo 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica (CAT), devidamente registrado(s) em conselho profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de cadastramento imobiliário in loco de no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) unidades imobiliárias.
- d) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (CAT), devidamente registrado(s) em conselho profissional competente, comprovando a execução de serviços de cobertura aerofotogramétrica com GSD de 10 cm ou melhor (menor).
- e) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (CAT), devidamente registrado(s) em conselho profissional competente, comprovando a execução de serviços de restituição planimétrica ou vetorização planimétrica para mapeamento urbano na escala 1:1.000, atendendo ao padrão PEC Classe A.
- f) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (CAT), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que comprove(m) a execução de serviços de restituição estereofotogramétrica tridimensional (3D) da hidrografia, na escala 1:1.000, em conformidade com o padrão de precisão cartográfica PEC Classe A.
- g) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a prestação de serviços de locação de licença (modelo SaaS) de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com suporte técnico, manutenção e atualizações, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, para base de dados contendo, no mínimo, 15.000 (quinze mil) unidades imobiliárias.
- h) Apresentação do comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme estabelecido pelo Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, e art. 15 da Portaria nº 3.703, de 06/09/2021, como empresa especializada na execução de serviços de aerolevanteamento.
- i) Portaria de inscrição junto a ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), autorizando a empresa para a exploração de serviços aéreos especializado na modalidade aerolevanteamento (art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005).
- j) Comprovação da titularidade ou o devido registro de propriedade intelectual do sistema de gerenciamento de dados territoriais a ser disponibilizado, mediante apresentação de certificado, registro ou outro documento idôneo emitido por órgão competente, que ateste sua autoria, licenciamento ou direito de uso, conforme especificações do item 3.9 do Termo de Referência.
- k) No caso de consórcio, as exigências de qualificação técnica poderão ser distribuídas entre as empresas consorciadas, observadas as seguintes condicionantes:
 - I- Ao menos uma das empresas deverá estar inscrita no Ministério da Defesa na categoria "A", nos termos do Decreto nº 2.278/1997, e junto à ANAC, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182/2005, sendo esta obrigatoriamente responsável pela execução de todas as atividades de aerolevanteamento e fases delas decorrentes;
 - II- Ao menos uma das empresas deverá estar registrada no CREA e possuir responsável técnico habilitado, sendo esta obrigatoriamente responsável por todas as atividades sujeitas à fiscalização do respectivo conselho de classe.

9.14 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DE LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:

- a) Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1-Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



10.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3- Considera-se valor inexequível de obras e serviços de engenharia para fins de julgamento da licitação o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência, cabendo ao agente de contratação, em diligência, exigir comprovação de exequibilidade diretamente do ofertante, com demonstração objetiva de custos, oportunidades e eventuais renúncias;

10.4- Para fins de comprovação de exequibilidade serão aceitos documentos como Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços e/ou Planilha de custos assinada.

10.5- O prazo para comprovação de exequibilidade quando solicitada de até 03 (três) dias úteis podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante solicitação do licitante via chat ou requerimento.

10.6- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10-

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1- Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.11-

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3- Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a



verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6- Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1- Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8- Na fase de julgamento o(a) Pregoeiro(a) fará consulta para verificar a existência de impedimentos, suspensões ou outras penalidades que impeçam a participação do Licitante no certame através das seguintes consultas:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas punidas – **CNEP** e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade- **CNIA** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.9- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.11- As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

12. DOS ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações e para o e-mail licitacao@riodoscedros.sc.gov.br a proposta final no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. (modelo Anexo V)
- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.
- Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.
- Quando o critério de julgamento da licitação for por lotes ou com itens e subitens o licitante vencedor deverá readequar o valor dos subitens ao valor global vencido no lote, aplicando-se proporcionalmente o mesmo percentual de desconto do lote aos subitens.

12.2- A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

12.3- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

12.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



12.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA APLICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

13.1- Definido um vencedor da disputa de lances e este sendo habilitado após análise de sua documentação, o licitante classificado, terá a solução ofertada submetida a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito nos moldes do anexo VII deste Edital.

13.2- A data, local e horário para realização da POC serão informadas previamente através de instrumento convocatório com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência.

13.3- A Comissão de Avaliação será constituída pelos servidores da Administração Municipal de Rio dos Cedros, designada, formada por servidores com conhecimento técnico lotados na Administração em geral

13.4- A operação da solução deverá ser feita por técnico da licitante sob coordenação da equipe de avaliação. A equipe solicitará que seja mostrada a funcionalidade e o técnico/equipe da empresa ou consórcio deverá mostrar o funcionamento da mesma. Em caso de dúvidas, poderá a comissão solicitar a repetição da funcionalidade quantas vezes forem necessárias para a formulação da avaliação técnica do requisito.

13.5- A equipe técnica somente apresentará o seu relatório ao final dos testes, via comunicação formal. Não serão entregues relatórios ao final da sessão de testes.

13.6- A PROPONENTE que convocada para avaliação, não comparecendo, em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela comissão avaliadora.

13.7- As regras detalhadas para a realização, avaliação, critérios de aceitação, parâmetros técnicos e demais condições da Prova de Conceito (POC) encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo do Edital), devendo ser integralmente observadas pela Comissão de Avaliação e pelos licitantes participantes, prevalecendo aquelas disposições para todos os efeitos.

13.8- O não atendimento integral aos itens obrigatórios e/ou o descumprimento do percentual mínimo estabelecido para os itens não obrigatórios implicará na imediata desclassificação da licitante, com a convocação da empresa subsequente, obedecida a ordem de classificação, até que se comprove o pleno atendimento aos critérios estabelecidos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e da aplicação e resultado da Prova de conceito se for o caso, concederá o prazo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr da data de divulgação da interposição do recurso no sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA SUA ASSINATURA

16.1- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o CONTRATO, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2- O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

16.4- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1- O prazo de vigência da contratação será de um 1 (ano), contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, por meio de Termo Aditivo conforme artigo 84 e 105 e seguintes úteis, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- 18.1.1- É dever da contratada manter durante a vigência do presente instrumento, e-mail válido, para viabilizar a comunicação entre o CONTRATADO e o Município de Rio dos cedros, para realização de contratos, adendos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.
- 18.1.2- Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.
- 18.1.3- Efetuar a prestação do objeto licitado nos prazos e locais informados, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- 18.1.4- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
- 18.1.5- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 18.1.6- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.1.7- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 18.1.8- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 18.1.9- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 18.1.10- Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações constantes no Termo de Referência.
- 18.1.11- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, se for o caso.
- 18.1.12- A Contratada deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 18.1.13- Observar, atender, respeitar e cumprir a legislação vigente, especialmente as indicadas neste processo licitatório, bem como as cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade do CONTRATADO(A).
- 18.1.14- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.



- 18.1.15-** A Contratada deve utilizar equipamentos em bom estado, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize equipamentos cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de equipamento específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.
- 18.1.16-** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que vierem a ser recusados em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados.
- 18.1.17-** Manter, durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 18.1.18-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 18.1.19-** Manter prestação e disponibilidade sempre que for contatada pelo Município.
- 18.1.20-** Realizar a execução dos objetos nas especificações contidas neste Edital.
- 18.1.21-** Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente.
- 18.1.22-** Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o Município.
- 18.1.23-** Emitir notas fiscais com estrita observância das disposições legais e fiscais.
- 18.1.24-** A Contratada deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência.
- 18.1.25-** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1-** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.2-** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 19.3-** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 19.4-** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6-** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7-** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1-** A entrega e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de um dos fiscais nomeados na Portaria nº 353/2026 e alterações, que acompanhará a execução do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para a entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o(a) vencedor(a) a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 20.2-** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023 e, ainda:
- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;



- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO FORNECIMENTO

21.1- A empresa interessada no objeto desta Licitação, deverá atender a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

21.2- Os objetos deste processo licitatório deverão ser entregues/executados em conformidade com o solicitado pela secretaria em conformidade com a tabela de cronograma de implantação previsto no item 5 do Termo de Referência

21.3- O contato com a CONTRATADA poderá ser feito através de e-mail, telefone ou plataforma WhatsApp, sendo de obrigação da CONTRATADA manter os canais de comunicação atualizados com a CONTRATANTE.

21.4- Os serviços devem ser iniciados em até 10 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

21.5-

21.6- O Fiscal de Contrato ficará responsável pela certificação de recebimento e fará a fiscalização e conferência da prestação de serviço, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e seus Anexos.

21.7- Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos o quanto antes, sem qualquer ônus para o Município.

21.8- Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e legalidade e conseqüente aceitação.

21.9- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.10- O serviço que for recusado (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverá ser substituído no prazo de dez dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

21.11- Se a substituição do objeto entregue não for realizada no prazo estipulado, o CONTRATADO(A) estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

21.12- Caso seja comprovado que o objeto entregue não esteja de acordo com as especificações do Edital, o(a) fornecedor(a) deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

21.13- O recebimento não exclui a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a restituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, anormalidades ou incorreções.

22. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1- O pagamento ao(à) CONTRATADO(A), mediante a efetiva entrega dos objetos/produtos ou a execução dos serviços, será realizado de forma parcelada, conforme a finalização de cada etapa prevista no cronograma de implantação constante no Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias para fornecimento de produtos/peças e em até 15 (quinze) dias para prestação de serviços, mediante depósito ou transferência em conta bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo



responsável do setor requisitante, confirmando a perfeita execução das etapas ou entrega dos itens solicitados, observando-se, ainda, a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela **CONTRATADA** por e-mail em PDF mediante confirmação de recebimento diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2- A contagem de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio dos Cedros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio dos Cedros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

22.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3- O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

22.4- Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

22.5- As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	3- Secretaria de Fazenda e Administração
Unidade	6 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
Ação	2004 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Administração e Contabilidade
Vínculo	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento	33390000000000000000 – Aplicações Diretas

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência por falha ou indisponibilidade do sistema por até 03 (três) horas SEM prévio aviso ou justificativa para a **CONTRATADA** e sem acarretar prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na prestação/execução do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de falha do sistema ou interrupções superior a 06 (seis) horas diretas ou intercaladas e/ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação/execução do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:



1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA PRORROGAÇÃO

24.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

24.2- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou fornecimento de produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.3- Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

25. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

25.1- A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

25.1-1. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

25.1-2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.1-3. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.

25.1-4. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

25.1-5. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

26.1- No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").



26.2- As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidas de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

26.3- Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

26.4- Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

26.5- É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

26.6- A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1- Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2- Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3- É facultado ao PREGOEIRO ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou fornecimento de produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5- Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços ou fornecer o produto licitado, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6- Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7- Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8- A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9- Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10- A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11- É vedado à **contratada** subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações <http://comprasbr.com.br> ou pelo e-mail licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.



27.16- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.17- O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

26.17.1- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.18- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.19- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.20- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.21- O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.22- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.23- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.24- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou pelo telefone (47) 3386-1050 e e-mail:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://comprasbr.com.br>, do site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros através do endereço eletrônico <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>, ou ainda do Diário Oficial dos Municípios no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

27.25- Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo técnico Preliminar – ETP;
- b) **Anexo II** – Formulário Pesquisa de Preço;
- c) **Anexo III** – Termo de Referência;
- d) **Anexo IV** – Mapa de Riscos;
- e) **Anexo V** - Modelo Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- f) **Anexo VI**- Modelo Proposta de Preços (Proposta Final)
- g) **Anexo VII**- Prova de Conceito (POC)
- h) **Anexo VII** – Minuta do Contrato;

Rio dos Cedros, 18 de junho de 2026.

JORGE LUIZ STOLF
PREFEITO



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº
76/2026, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Local, dede 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Final)*

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº76/2026
NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:

LOTE 1 – LOTE ÚNICO					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INCLUINDO RESTITUIÇÃO PLANIMÉTRICA CADASTRAL – ESCALA 1:1.000 – PEC CLASSE A E RESTITUIÇÃO ALTIMÉTRICA (CURVAS DE NÍVEL EQUIDISTANTES VERTICALMENTE DE 1 METRO, E HIDROGRAFIA – RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, LAGOS, ETC. –), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REMOTA – RELATÓRIO DE DISCREPÂNCIAS – GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, COLETA E REGISTRO IN LOCO DOS PROPRIETÁRIOS E OCUPANTES E DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS (TERRENOS E CONSTRUÇÕES) E GERAÇÃO DE RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES, VETORIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA COM IMAGEAMENTO TERRESTRE 360° DAS ÁREAS LEVANTADAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-SC.	SERVIÇO	1		
2	LICENCIAMENTO DE SISTEMA SIGWEB DE GEOPROCESSAMENTO E MONITORAMENTO TERRITORIAL - HOSPEDAGEM EM NUVEM.	MESES	12		
3	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E INTEGRAÇÕES DE SISTEMA SIGWEB DE GEOPROCESSAMENTO E MONITORAMENTO TERRITORIAL	SERVIÇO	1		
4	TREINAMENTO DE EQUIPE	SERVIÇO	1		
Total do Lote 1: R\$					

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Estado civil:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento. **Demais especificações conforme edital e seus anexos**



ANEXO VII

PROVA DE CONCEITO (POC)

1. Objetivo

Fornecer os insumos necessários à realização da análise (Prova de Conceito - POC) da solução apresentada pela Licitante melhor classificada, quanto ao atendimento dos contidos no Termo de Referência.

Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

Por se tratar de Sistema que envolve diversos aspectos sensíveis à Administração, é necessário assegurar confiabilidade mínima à contratação, por meio de avaliação de conformidade, também denominada Prova de Conceito, conforme orientação da Nota Técnica nº 04/2008 do Tribunal de Contas da União.

Após a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará a apresentação formal do Sistema pela empresa que apresentar o menor preço por lote e que tenha cumprido os requisitos da Proposta de Preços e Documentação.

O licitante convocado terá prazo de até 3 (três) dias para apresentação do Sistema, cuja demonstração terá duração máxima de até 4 (quatro) horas.

2. Comissão de Avaliação

A avaliação técnica será realizada por corpo técnico designado pela Administração, responsável por verificar o atendimento aos requisitos mínimos, conforme a tabela de funcionalidades e características objetivamente descritas no Termo de Referência.

A comissão de avaliação será constituída pelos servidores da Administração Municipal de Rio dos Cedros, designada, formada por servidores com conhecimento técnico loteados na Administração em geral.

Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- Emitir o “Relatório Técnico da Prova de Conceito”;
- Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

3. Infraestrutura

Os equipamentos e equipe/pessoal necessários à demonstração serão de responsabilidade da licitante, sendo disponibilizado pela Administração apenas ponto de acesso à energia, local apropriado e internet banda larga.

4. Considerações Gerais



Na avaliação poderão estar presentes outros servidores, concorrentes, licitantes ou ainda cidadãos. Entretanto, estes presentes não terão direito a se pronunciar ou realizar questionamentos sem que isso seja solicitado pelo Coordenador da Equipe.

Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação.

A Prova de Conceito (POC) será realizada em estrita conformidade com as regras, critérios de avaliação, requisitos técnicos e procedimentos definidos no Termo de Referência (Anexo do Edital), o qual integra este instrumento para todos os fins. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições constantes do Termo de Referência.

Qualquer decisão tomada durante a sessão deverá, obrigatoriamente, ser comunicada ao LICITANTE e aos participantes da sessão.

Toda a sessão de avaliação deverá ser registrada por meio de Ata de Reunião, a qual comporá o Relatório Técnico da Prova de Conceito.

A operação da solução deverá ser feita por técnico da Licitante sob coordenação da Equipe de Avaliação. A equipe solicitará que seja mostrada a funcionalidade e o técnico deverá mostrar o funcionamento da mesma. Em casos de dúvida, poderá a Equipe solicitar a repetição da funcionalidade quantas vezes forem necessárias para a formulação da avaliação técnica do requisito.

Em caso de erros na aplicação, não será admitida a possibilidade de novos testes daquela funcionalidade, sendo então a mesma considerada reprovada.

A equipe técnica somente apresentará o seu relatório ao final dos testes, via comunicação formal. Não serão entregues relatórios ao final da sessão de testes.

Deverá ser elaborada uma lista de presença dos participantes da sessão de testes, onde deverão ser informados, pelo menos, Nome, RG, e-mail, telefone e organização/órgão/empresa. Esta lista fará parte do Relatório Técnico da Prova de Conceito.

O atendimento aos requisitos de funcionalidades e características do Sistema será comprovado mediante demonstração prática, sendo desclassificada a licitante que não comprovar integralmente os requisitos mínimos obrigatórios.

Considerando que o Sistema utiliza base de dados espacial e imagens aéreas de alta resolução, a base de dados utilizada na demonstração deverá possuir, no mínimo, 15.000 (quinze mil) unidades imobiliárias (equivalente a 50% do total licitado), sob pena de desclassificação.

Na hipótese de a licitante não possuir base com o volume exigido, será admitida a replicação de dados (espaciais e atributos), conforme metodologia própria, até atingir o quantitativo mínimo requerido.

Será desclassificada a licitante que:

- a) Apresentar funcionalidades utilizando softwares distintos;
- b) Utilizar bases de dados fracionadas ou distintas;
- c) Não apresentar item obrigatório ou apresentá-lo de forma parcial;



- d) Apresentar item com falhas de execução ou que exija intervenção no banco de dados ou no código-fonte durante a demonstração;
- e) Os itens obrigatórios deverão ser integralmente atendidos no momento da apresentação, enquanto os itens não obrigatórios deverão estar implementados e operacionais em, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) durante a Prova de Conceito.

Os até 15% (quinze por cento) restantes dos itens não obrigatórios, caso não atendidos na demonstração, poderão ser desenvolvidos e entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, sem prejuízo à contratação.

Caso a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar não atenda aos requisitos mínimos obrigatórios, será desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente, e assim sucessivamente, até que se comprove o atendimento integral às exigências.

Durante a Prova de Conceito, as demais licitantes habilitadas poderão se manifestar exclusivamente ao final da apresentação, sendo facultado à comissão:

- a) Solicitar nova demonstração de funcionalidades consideradas não atendidas;
- b) Registrar em ata eventuais inconformidades observadas.

A possibilidade de manifestação das licitantes habilitadas visa garantir a transparência, a lisura do processo licitatório e a identificação de eventuais inconsistências, permitindo a adoção de medidas corretivas.

Os equipamentos necessários à demonstração serão de responsabilidade da licitante, sendo disponibilizado pela Administração apenas ponto de acesso à internet banda larga.

5- TABELA DAS FUNCIONALIDADES REQUERIDAS

Para assegurar um processo de avaliação claro, transparente e fundamentado em critérios objetivos de julgamento, a Prova de Conceito será conduzida com base em parâmetros técnicos previamente estabelecidos, os quais definem o nível de aderência da solução às necessidades da Administração Pública.

Tais parâmetros estão organizados em dois grupos de requisitos: itens de atendimento imediato (obrigatórios) e itens não obrigatórios, cada qual submetido a critérios específicos de avaliação e conformidade, conforme detalhado na tabela de funcionalidades apresentadas na sequência.

O julgamento será realizado de forma objetiva, com base na demonstração prática e no efetivo funcionamento das funcionalidades apresentadas durante a Prova de Conceito, observando-se as seguintes condições:

- a) Os itens de atendimento imediato (obrigatórios) deverão estar integralmente implementados, funcionais e operacionais no momento da apresentação, constituindo condição indispensável para a continuidade no certame;



- b) Os itens não obrigatórios deverão estar implementados e operacionais em, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) durante a Prova de Conceito;
- c) O percentual remanescente de até 15% (quinze por cento) dos itens não obrigatórios poderá, se necessário, ser desenvolvido e entregue no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, sem prejuízo à contratação.

O não atendimento integral aos itens obrigatórios e/ou o descumprimento do percentual mínimo estabelecido para os itens não obrigatórios implicará na imediata desclassificação da licitante, com a convocação da empresa subsequente, obedecida a ordem de classificação, até que se comprove o pleno atendimento aos critérios estabelecidos.

O Roteiro de Testes e Verificações estabelecido a seguir guarda relação direta com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência estabelecidas para a Solução.

TABELA DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA - POC				
Nº	FUNCIONALIDADES A SEREM DEMONSTRADAS / COMPROVADAS	OBRIGATÓRIO	ATENDE	
			S	N
PLATAFORMA / INFRAESTRUTURA				
1	O Sistema deverá operar na WEB.			
2	O Sistema deverá ser compatível com os navegadores de internet, sendo no mínimo: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.			
3	O servidor de aplicação deverá utilizar tecnologia de contêiner (Ex.: Kubernetes ou Docker, etc.).			
4	Deverá utilizar sistema gerenciador de banco de dados de código livre PostgreSQL 17.x ou superior.			
5	Deverá utilizar extensão espacial PostGIS 3.5x ou superior.			
6	Deverá disponibilizar serviços de mapas WMS e WFS.	X		
7	Deverá ter interface de atendimento de suporte para abertura de chamados (Helpdesk), identificando o requerente, assunto, corpo de mensagens trocadas, anexar documentos/imagens, status do atendimento, SLA, log, tipo de atendimento e prioridade.	X		
8	Deverá ter interface de monitoramento do servidor com suas métricas como: hits, número de visitantes, tráfego, páginas visitadas e status.			
CYBER SEGURANÇA				
9	Deverá utilizar ambiente de conexão segura (HTTPS/SSL).	X		
10	Deverá utilizar protocolo de comunicação HTTP/2.	X		
11	Deverá utilizar protocolo de segurança de criptografia Transport Layer Security — TLS 1.3.	X		
12	Deverá utilizar mecanismo de política de segurança contra ataques de downgrade — Strict Transport Security (HSTS).			



13	Deverá utilizar mecanismo de política de segurança contra ataques de sniffing — X-Content-Type-Options.			
14	Deverá utilizar mecanismo de política de segurança contra ataques de clickjacking — X-Frame-Options.			
15	Deverá utilizar mecanismo de política de segurança contra ataques de Cross-Site Scripting (XSS).			
16	Deverá utilizar mecanismo de política de segurança contra execução de código não autorizado — Content Security Policy (CSP).			
	ACESSO		S	N
17	Deverá ser cedido acesso mediante login dos usuários tanto para uso interno quanto público, sendo permitida apenas uma sessão ativa por usuário.			
18	Deverá ser cedido acesso por login via o serviço GovBR do Governo Federal.	X		
19	Deverá permitir o auto cadastro de usuários com pelo menos as informações: nome, e-mail, telefone, CPF e senha.			
20	Deverá conter o termo de uso e política de privacidade referenciado ao tratamento de dados conforme preconizado na Lei nº 13.709/2018.			
21	Deverá utilizar tecnologia para prevenção contra invasão de contas on-line e criação e acesso de usuários fraudulentos por robôs.			
22	Deverá enviar e-mail de confirmação de ativação de conta.			
23	Deverá enviar e-mail para a recuperação de senha.			
24	Deverá permitir o cadastro, alteração e exclusão lógica de usuários com pelo menos as informações: nome, CPF, e-mail, grupo/perfil de acesso, telefone, matrícula, cargo e identidade profissional.			
25	Deverá permitir autorização/revogação a terceiros do usuário para o acesso aos dados cadastrais de seus imóveis vinculados ao seu CPF e a emissão de documentos em seu nome.			
26	Deverá permitir o controle de acesso por filtro de IP/Máscara.	X		
27	Deverá permitir a configuração e controle de acesso por usuário ao geodatabase por conexão direta ao banco de dados via PostGIS.	X		
28	Deverá dispor para o usuário área de edição de informações do perfil, foto, alteração de senha e função de 'apagar a conta'.			
29	Deverá ter interface para a pesquisa de funcionalidades na página inicial, com fixação de função para acesso rápido ao sistema.			
30	Deverá dispor de dashboard contendo a quantidade de acessos anual, mensal e diário dos sistemas, com gráficos, quantitativos e lista de usuários.			
31	Deverá dispor de dashboard contendo a quantidade de logradouros em km: total no município, por bairro e por pavimentação.			
	CONFIGURAÇÕES / FUNÇÕES / SERVIÇOS		S	N
32	Deverá permitir a geração de fotos frontais dos imóveis do imageamento panorâmico 360°.			
33	Deverá permitir a geração de fotos de segmentos de eixo de logradouros do imageamento panorâmico 360°.			



34	Deverá permitir a geocodificação em lote (batch) dos eixos de logradouros com base nas informações dos imóveis (lotes) limítrofes.			
35	Deverá permitir a geração da numeração de porta em lote (batch) dos lotes a partir das camadas de eixos de logradouros e lotes.			
36	Deverá permitir a configuração do nome do município, endereço, telefone, logo, brasão, upload de certificado digital e-CNPJ.			
37	Deverá permitir configuração de grupos/categorias de camadas geoespaciais.			
38	Deverá permitir a configuração do boletim de cadastro imobiliário segundo as configurações do sistema de gestão tributária.			
39	Deverá permitir a configuração de secretarias e setores.			
40	Deverá permitir a configuração de grupos/perfil de usuários de acesso com controle de permissões a módulos, funcionalidades, pesquisas, camadas, filtros de IP ou máscara de rede.			
41	Deverá permitir associar/atribuir usuários a grupos/perfil.			
42	Deverá permitir a configuração de permissões de acesso do usuário a módulos, funcionalidades, pesquisas, camadas, filtros de IP ou máscara de rede e login de banco de dados.			
43	Deverá permitir o cadastro de IPs internos da administração municipal.			
44	Deverá permitir a criação e configuração de camadas geoespaciais, com sua tabela de atributos e de auditoria.			
45	Deverá registrar as modificações realizadas nos dados cartográficos, como: a informação original, a modificação realizada, a data e hora, o usuário, IP e a descrição do motivo da modificação.	X		
46	Deverá estar disponível o relatório de auditoria de dados geoespaciais para pesquisa das informações.	X		
47	Deverá dispor de interface de monitoramento de serviços: e-mail, gerador de documentos e sincronismo de dados, possibilitando habilitar, inicializar/parar serviços, visualização de logs e status.			
48	Deverá dispor de função para envio de aviso a todos os usuários, com configuração de data de início e fim.			
49	Deverá dispor de função para o envio de notificações aos usuários e/ou perfil, com configuração de data de envio e/ou periodicidade de repetição e nível de prioridade na interface web.			
50	Deverá dispor de função para relatar problema, com o envio de notificação (texto e arquivos) ao responsável pelo sistema.	X		
51	Deverá dispor de função para acesso aos manuais do sistema na interface web.			
52	Deverá dispor de função para acesso a vídeos tutoriais do sistema na interface web.			
NAVEGAÇÃO NO MAPA			S	N
53	Deverá dispor de funções de interação com o mapa, com pelo menos: aumentar zoom, diminuir zoom, zoom anterior, zoom por botão de rolagem do mouse, arrastar, enquadrar (visualização global do município) e centralizar.			



54	Deverá dispor de escala gráfica do mapa na interface do mapa.			
55	Deverá disponibilizar as coordenadas de posição do cursor no mapa nos formatos: geográfica e UTM.			
56	Deverá disponibilizar minimapa de localização, podendo ser ocultado na interface do mapa.			
57	Deverá dispor de função de desenho e edição de: ponto, poligonal, polígono e círculo na interface do mapa.			
58	Deverá dispor de função para exportação de camadas em formato shapefile e KML de elementos desenhados em tela pelo usuário.			
59	Deverá dispor de função de medição de comprimento, área e perímetro.			
60	Deverá dispor de função de seleção de elementos de camada ativa pelo usuário na interface do mapa.			
61	Deverá dispor de função para mostrar medidas de elemento selecionado.			
62	Deverá dispor de função de seleção de elementos por interseção espacial com base nos elementos desenhados pelo usuário.			
63	Deverá dispor de função de seleção de elementos por interseção espacial com entorno (buffer), com base nos elementos desenhados pelo usuário.			
64	Deverá dispor de controle de visualização de acordo com o zoom das camadas de informações na interface do mapa.			
65	Deverá dispor de controle de visualização de mapa base e imagens (ortofotos), etc.			
66	Deverá dispor de controle de visualização de camadas (ligar e desligar).			
67	Deverá dispor de controle de visualização de toponímia de camadas (ligar e desligar).			
68	Deverá dispor de controle de visualização de mapas temáticos na interface do mapa.			
69	Deverá dispor de função de exportação de camadas nos formatos: DXF, Shapefile e KML, com possibilidade de filtrar por: elementos selecionados, área de visualização do mapa e todos.	X		
70	Deverá dispor de função de visualização de imagens do Street View do Google em local apontado no mapa.			
71	Deverá dispor de função de visualização de imagens panorâmicas 360°, em local apontado no mapa, possibilitando visualizar imageamento de datas distintas (multitemporais).			
72	Deverá dispor de função de impressão do mapa nos formatos: A4, A3, A2, A1 e A0, com opção de orientação retrato/paisagem, ajustes de posição e zoom, título, logo, nome do município, escala gráfica, legenda, indicador de Norte, coordenadas geográficas e UTM, minimapa de localização, usuário e data da impressão.			
	EDIÇÃO CARTOGRÁFICA		S	N
73	Deverá permitir a edição das camadas vetoriais diretamente na interface web, como: inclusão, alteração e exclusão de geometrias do tipo: ponto, poligonal e polígono.	X		
74	Deverá dispor de função de aderência como: endpoint, midpoint, nearest, desenho em modo ortogonal e edição de vértices.	X		



75	Deverá dispor de função de entrada de coordenadas (UTM ou Geográfica) de pontos ou distância durante o desenho de novos elementos.	X		
76	Deverá dispor de função de fixação horizontal ou vertical do traçado durante o desenho de novos elementos.	X		
77	Deverá permitir dividir ou mesclar geometrias na interface web.			
78	Deverá permitir copiar e rotacionar elementos vetoriais na interface web.			
79	Deverá permitir mostrar medidas de elementos vetoriais na edição de camadas na interface web.			
80	Deverá permitir incluir furos (hole) em polígonos durante a edição de camadas na interface web.			
81	Deverá permitir a inclusão de formulários de atributos configuráveis vinculados a camadas vetoriais.	X		
82	Deverá permitir a inclusão de justificativas para indicar o motivo da edição vetorial executada na interface web.			
83	Deverá permitir a atualização de camadas por meio da alteração de dados de formulário em camadas.			
84	Deverá dispor de função para importação de arquivos KML, KMZ, Shapefile, DXF e arquivo de pontos, com pré-visualização dos elementos a serem importados, efetuando validações de sobreposição, topologia e vinculação a camadas e informações tabulares.	X		
DADOS CADASTRAIS			S	N
85	Deverá permitir anexar documentos à inscrição imobiliária, como: alvarás, habite-se, certidões, pareceres, projetos, etc.			
86	Deverá permitir a pesquisa e recuperação de informações cadastrais como: inscrição, cadastro, contribuinte por nome ou CPF, logradouro, bairro, zoneamento, loteamento, etc.; segundo as permissões e/ou perfil do usuário.			
87	Deverá permitir a recuperação de dados de pesquisa em planilha.			
88	Deverá permitir a ordenação (crescente/decrescente) dos resultados apresentados na planilha de resultados da pesquisa.			
89	Deverá permitir a localização de elementos no mapa a partir do resultado da pesquisa.			
90	Deverá permitir a execução de filtros sobre os dados da planilha de resultados de pesquisa com os operadores: =, <>, <, >, <=, >=.			
91	Deverá permitir a exportação de dados para os formatos: CSV, Excel e PDF na planilha de resultados de pesquisa.			
92	Deverá permitir a geração de Boletim de Cadastro Imobiliário.			
93	Deverá permitir a apresentação de etiquetas de informações no mapa, contendo dados cadastrais configuráveis, foto frontal, botões para execução de pesquisa, emissão de documentos, Boletim de Cadastro Imobiliário e acesso ao imageamento panorâmico 360°.			
DOCUMENTOS DE VIABILIDADE			S	N



94	Deverá permitir a emissão de documentos/certidões automatizados com base nos dados cadastrais e camadas vetoriais, contendo: usuário, data e hora da geração, QRCode para autenticidade e validade. Documentos mínimos: certidão de confrontantes, certidão de uso do solo e certidão de perímetro urbano.	X		
95	Deverá permitir configuração de condicionantes e restrições com base em camadas de informações para constar no corpo ou restringir a emissão de documentos.			
96	Deverá permitir a emissão de taxas/boletos de cobrança, efetuando o controle de baixa para posterior geração automática dos documentos.	X		
97	Deverá dispor de dashboard contendo os valores arrecadados anual e mensal com a geração de documentos, com gráficos e quantitativos por tipo e status.			
98	Deverá permitir a edição de conteúdo previamente à geração dos documentos para complementação de informações.			
99	Deverá permitir a configuração dos documentos quanto ao tempo de validade, secretaria, endereço e impressão de página de envio de correspondência.			
100	Deverá dispor de função para a verificação da autenticidade do documento gerado no sistema.			
101	Deverá permitir a emissão de consulta de viabilidade de construção de imóvel com interações geoespaciais com as camadas de lote, zoneamento e/ou sistema viário, com parâmetros urbanísticos e adequações de uso conforme legislação.			
102	Deverá ser possível emitir consulta de viabilidade de múltiplos imóveis contíguos, agregando diversos imóveis como uma única área sob análise.			
103	Deverá ser possível emitir consulta de viabilidade por delimitação de poligonal desenhada pelo usuário.			
104	Deverá permitir a configuração das informações contidas na legislação urbanística como: finalidade, uso, leis, parâmetros urbanísticos, zonas, zoneamento, adequações e limitação de uso, porte do empreendimento.	X		
105	Deverá permitir a geração de relatório consolidado da parametrização da legislação, trazendo todos os parâmetros urbanísticos, adequações, limitação de uso e suas observações por tipo de zoneamento.			
106	Deverá permitir a configuração de condicionantes quanto à existência de restrições, proibições, vedações, normativas legais e técnicas para inclusão na consulta de viabilidade na forma de textos informativos em destaque e mapa de condicionantes sobreposto ao imóvel.	X		
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL			S	N
107	Deverá dispor de funções de atualização cadastral para desenho das edificações com visão integrada dos lotes, ortofotos, imagem panorâmica 360° e as informações do cadastro imobiliário, com atualização das características construtivas por meio de formulários.	X		
108	Deverá dispor de formulários para a configuração de parâmetros para determinação de lançamento de incremento de área em m ² ou percentual por faixa de tamanho dos imóveis, bem como a configuração das informações cadastrais que compõem o boletim de atualização.			



109	Deverá dispor de função de ajuda para o auxílio do preenchimento do boletim para cada pergunta configurada, com suas respectivas respostas contendo descrição e fotos exemplificando as opções, a partir da interface web.			
110	Deverá dispor de relatório das alterações das perguntas/respostas das opções do boletim, com gráficos e quantitativos.	X		
111	Deverá dispor de relatório da produção das atividades de atualização, com gráficos e quantitativos.			
112	Deverá dispor de função para geração das cartas de notificações de lançamento com as informações do sujeito passivo, dados cadastrais e cartográficos, fotos frontais, QRCode e folha de correspondência padrão ETC.			
113	Deverá dispor nas cartas de notificações de lançamento QRCode com link (URL) para abertura de processo eletrônico de contestação.	X		
114	Deverá dispor de função de exportação de dados da atualização em formato CSV e XML a partir da interface web.			
115	Deverá dispor de função para o processamento e cálculo de incremento de área segundo as configurações, para simulação de impacto de lançamento.			
116	Deverá dispor de integração com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), bem como possibilitar a atualização do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), conforme a Lei Complementar nº 214/2025 e o Decreto nº 11.208/2022.			
	TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS		S	N
117	Deverá dispor de função para a criação de tipos/modelos de processos digitais.	X		
118	Deverá dispor de configuração para prazo de correção e cancelamento automático quando de sua expiração.			
119	Deverá dispor de função para o cadastramento de formulários dinâmicos de processos digitais.	X		
120	Deverá dispor de função para pré-analisar informações inseridas pelo usuário, com base no cadastro imobiliário, dados geoespaciais, legislação urbanística, etc.			
121	Deverá dispor de função para impedir a entrada de documentos em branco.			
122	Deverá dispor de função para validação de documentos de identidade (ex.: CI, CNH, CREA, OAB, etc.) e certidões de matrícula.	X		
123	Deverá dispor de serviço para integração automática de dados dos processos deferidos ao SISOBRA (Sistema da Receita Federal), com periodicidade configurável.	X		
124	Deverá dispor de função para notificação dos processos com problemas de sincronismo com o SISOBRA.			
125	Deverá dispor de relatório com a situação do processo de sincronismo com o SISOBRA, identificando o tipo de inconsistência encontrada.			
126	Deverá dispor de, pelo menos, os seguintes processos digitais configurados: Alvará, Reforma/Acréscimo, Regularização de Construção e Habite-se.	X		
127	Deverá dispor de função para salvar processos em rascunho.			



128	Deverá dispor de listagem de processos cadastrados por tipo, requerente, data de protocolo, situação de tramitação e situação de sincronismo com o SISOBRA.			
129	Deverá dispor de função para pesquisa por tipo de processo, proprietário, requerente, inscrição imobiliária, número de processo e situação.			
130	Deverá dispor de função para imprimir comprovante de protocolo, histórico de movimentação e certidão de inteiro teor dos processos no formato PDF.	X		
131	Deverá dispor de função para análise e seu histórico efetuado pelo técnico analista.			
132	Deverá dispor de função para troca de mensagens entre o técnico analista e o requerente.	X		
133	Deverá dispor de função para mensagens internas entre técnicos analistas.			
134	Deverá dispor de função de histórico de tramitação.			
135	Os documentos gerados (ex.: Alvarás, Habite-se) a partir do deferimento do processo deverão ser assinados digitalmente com o e-CNPJ do Município pelo sistema.	X		
136	Deverá dispor nos documentos gerados QRCode para recuperação e validação.			
137	Deverá dispor nos arquivos dos projetos carimbo de aprovação com QRCode para recuperação e validação.	X		
138	Deverá dispor de dashboard com informações de tramitação como: tempo médio de análise, quantitativos por tipo e situação, e filtro de datas.			



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

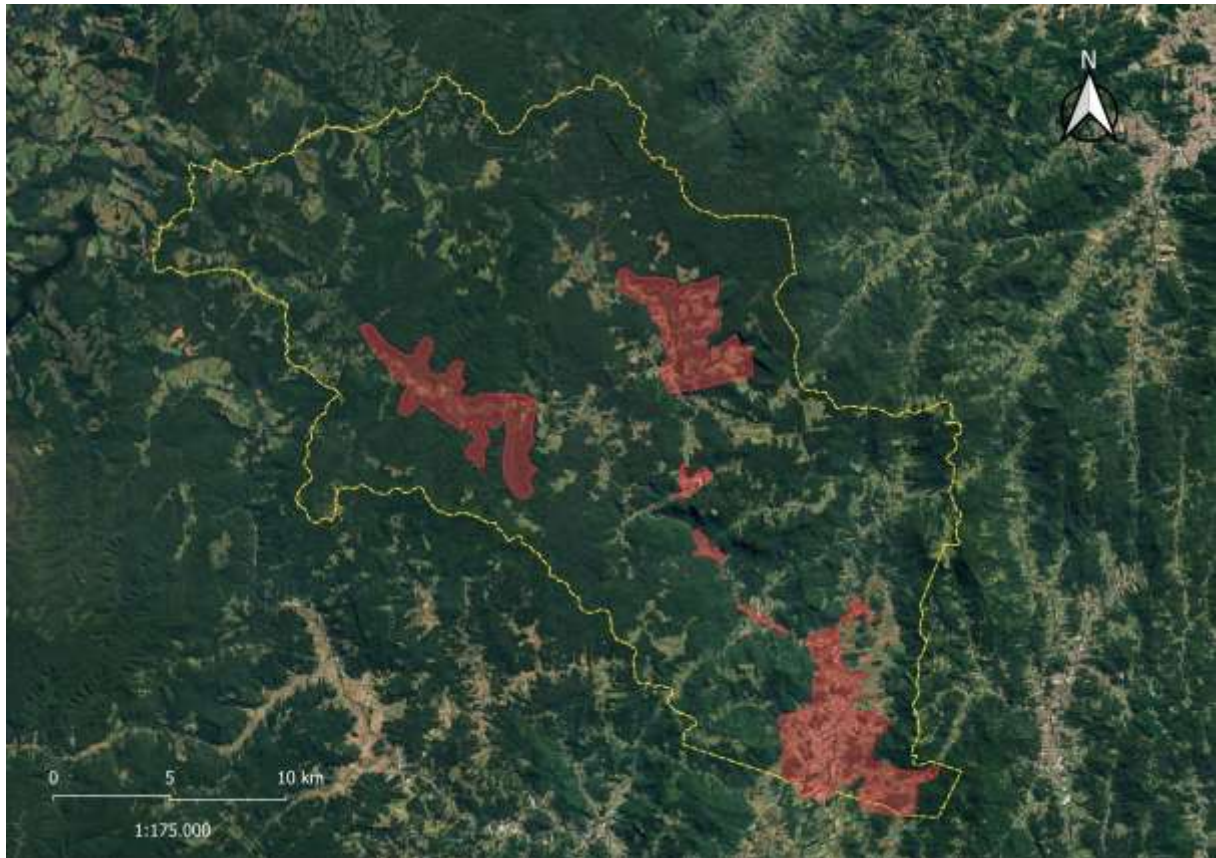


Imagem 01. Em vermelho, o perímetro urbano no município de Rio dos Cedros. Fonte: SEPLAHMA.



ANEXO VII

**Minuta- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO COMPARAÇÃO: Por LOTE
JULGAMENTO: Menor Preço**

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS** estado de Santa Catarina, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n.º 205, nesta cidade, neste ato representado pelo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INCLUINDO RESTITUIÇÃO PLANIMÉTRICA CADASTRAL – ESCALA 1:1.000 – PEC CLASSE A E RESTITUIÇÃO ALTIMÉTRICA (CURVAS DE NÍVEL EQUIDISTANTES VERTICALMENTE DE 1 METRO, E HIDROGRAFIA – RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, LAGOS, ETC. -), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REMOTA – RELATÓRIO DE DISCREPÂNCIAS – GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, COLETA E REGISTRO IN LOCO DOS PROPRIETÁRIOS E OCUPANTES E DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS (TERRENOS E CONSTRUÇÕES) E GERAÇÃO DE RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES, VETORIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA COM IMAGEAMENTO TERRESTRE 360° DAS ÁREAS LEVANTADAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-SC, EM FERRAMENTA SIG, ALÉM DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA SIG PRÓPRIO DA CONTRATADA OU CONSÓRCIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1- A empresa interessada no objeto desta Licitação, deverá atender a todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 2.2- Os objetos deste processo licitatório deverão ser entregues/executados em conformidade com o solicitado pela secretaria em conformidade com a tabela de cronograma de implantação previsto no item 5 do Termo de Referência
- 2.3- O contato com a CONTRATADA poderá ser feito através de e-mail, telefone ou plataforma WhatsApp, sendo de obrigação da CONTRATADA manter os canais de comunicação atualizados com a CONTRATANTE.
- 2.4- Os serviços devem ser iniciados em até 10 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
- 2.5-
- 2.6- O Fiscal de Contrato ficará responsável pela certificação de recebimento e fará a fiscalização e conferência da prestação de serviço, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e seus Anexos.
- 2.7- Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos o quanto antes, sem qualquer ônus para o Município.
- 2.8- Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:



a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e legalidade e consequente aceitação.

2.9- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.10- O serviço que for recusado (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverá ser substituído no prazo de dez dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

2.11- Se a substituição do objeto entregue não for realizada no prazo estipulado, o CONTRATADO(A) estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

2.12- Caso seja comprovado que o objeto entregue não esteja de acordo com as especificações do Edital, o(a) fornecedor(a) deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

2.13- O recebimento não exclui a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a restituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, anormalidades ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento-programa anual do CONTRATANTE, na dotação a saber:

Órgão	3- Secretaria de Fazenda e Administração
Unidade	6 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
Ação	2004 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Administração e Contabilidade
Vínculo	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento	33390000000000000000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento ao(à) CONTRATADO(A), mediante a efetiva entrega dos objetos/produtos ou a execução dos serviços, será realizado de forma parcelada, conforme a finalização de cada etapa prevista no cronograma de implantação constante no Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias para fornecimento de produtos e em até 15 (quinze) dias para prestação de serviços, mediante depósito ou transferência em conta bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requisitante, confirmando a perfeita execução das etapas ou entrega dos itens solicitados, observando-se, ainda, a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2- A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela **CONTRATADA** por e-mail em PDF mediante confirmação de recebimento diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.3- A contagem de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio dos Cedros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.4- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio dos Cedros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.5- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

4.6- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.7- O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

4.8- Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

5.2- Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

- 6.1-1. É dever da contratada manter durante a vigência do presente instrumento, e-mail válido, para viabilizar a comunicação entre o CONTRATADO e o Município de Rio dos cedros, para realização de contratos, adendos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.
- 6.1-2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.
- 6.1-3. Efetuar a prestação do objeto licitado nos prazos e locais informados, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- 6.1-4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
- 6.1-5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 6.1-6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1-7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 6.1-8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 6.1-9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 6.1-10. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações constantes no Termo de Referência.
- 6.1-11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, se for o caso.
- 6.1-12. A Contratada deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



- 6.1-13. Observar, atender, respeitar e cumprir a legislação vigente, especialmente as indicadas neste processo licitatório, bem como as cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade do CONTRATADO(A).
- 6.1-14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- 6.1-15. A Contratada deve utilizar equipamentos em bom estado, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize equipamentos cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de equipamento específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.
- 6.1-16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que vierem a ser recusados em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados.
- 6.1-17. Manter, durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 6.1-18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.1-19. Manter presteza e disponibilidade sempre que for contratada pelo Município.
- 6.1-20. Realizar a execução dos objetos nas especificações contidas neste Edital.
- 6.1-21. Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente.
- 6.1-22. Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o Município.
- 6.1-23. Emitir notas fiscais com estrita observância das disposições legais e fiscais.
- 6.1-24. A Contratada deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência.
- 6.1-25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- a) Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- c) Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- d) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1- A entrega e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de um do fiscal Sr. Andrey Lucas Perini nomeado na Portaria nº 353/2026 e alterações, que acompanhará a execução do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para a



entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o(a) vencedor(a) a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023 e, ainda:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias descritos no ANEXO IV dos “requisitos” para o perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Acompanhar a prestação de serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto as características e especificidades ofertado, velocidade, armazenamento e etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da necessidade de reparo técnico presencial;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço (s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na prestação/execução do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do objeto/serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar/executar o serviço, no prazo determinado pela CONTRATADA, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da prestação/execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente aos documentos do edital e seus anexos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- a) São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:
- a.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - a.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
 - a.3. fiscalizar sua execução;
 - a.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1-A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
- 11.2-A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.3-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4-Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.
- 11.5-A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- 11.6-As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

a) Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Rio dos Cedros, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

MARCOS ROBERTO GREYER
OAB/SC N° 33.595

FISCAL DO CONTRATO